Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 105/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 10 de 06 de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 de 06 de 24
Presidente

Miguel Pereira, 10 de junho de 2024.

Mensagem nº 083/2024.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Exª., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 925.173,74 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 24/06/24
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Superávit Financeiro verificado no exercício de 2023, nas Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, necessário se torna a abertura do presente crédito.

Na oportunidade apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 10/06/2024
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

LEI Nº DE DE DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 925.173,74, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária na importância de R$ 925.173,74 (novecentos e vinte cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1621 - R$ 812.965,38 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)
FONTE 1632 - R$ 112.208,36 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.1.052 – Construção e Aparelhamento do Novo Hospital Luiz Gonzaga
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1632	Execução de Obras e Projetos	R$ 112.208,36

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.093 – Saúde da Mulher, Criança e Adolescente – Rede Cegonha
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 191.178,12

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento de Atenção Primária à Saúde - PREFAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.1621	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 137.288,37

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.153 – Programa de Cofinanciamento, Fomento de Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI-RAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1621	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 484.498,89

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente Crédito são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Conta Vinculada: PAHI – 0014168-2, 1014168-2, IPD – 0014601-3, 104601-3 - PSE, 0014602-1, 1014602-1, - IPD3 – 0014666-8, 1014666-8, Planeja SUS – 0016018-0, 1016018-0, SAMU Estado – 0014190-9, 1014190-9, Hospital – 0001607-1, 101607-1, COFI/RAPS – 0021036-6, 1021036-6, - PFCAB – 0014306-5, 1014306-5 - Banco Bradesco S/A.

215509-5 – VSPCD - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 36.206.208,48	Obrigações	R$ 35.281.034,74
		Superávit	R$ 925.173,74
Total	**R$ 36.206.208,48**	**Total**	**R$ 36.206.208,48**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal